

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**

**Processo Administrativo nº. 2025/14694517-073**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro – Wagner - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 14.694.517/0001-32, neste ato representado pelo seu gestor o Sr. Thiago Rocha Ladeia, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **T DE S PEREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na Rua Esmerano Santiago, nº. 64, Vicente Ferreira, Capim Grosso/BA, CEP. 44.695-000, inscrita no CNPJ sob nº. 26.794.876/0001-40, Inscrição Estadual sob nº. 137.496.505 NO, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, representada por seu titular, o Sr. Thacio de Souza Pereira, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 146\*\*\*\*\* SSP/BA, CPF nº. 036.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 14.133/2021, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas nos Processos Administrativos protocolado sob nº. 2025/14694517-073 da PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025 e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nos mesmos transcritos fossem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE WAGNER, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025, nos prazos e nas condições a seguir ajustadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, LOCAL E PRAZOS

- 3.1. O objeto deverá ser executado conforme orientações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras. O prazo para fornecimento do(s) produto/serviço(s) objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da ordem de fornecimento.
- 3.2. O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria de Educação, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.3. O solicitante será responsável pelo acompanhamento de aprovação e entrega dos itens licitados. O contato com o responsável é (75) 3336-2264, no período de 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas em dias úteis.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

- 4.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- 5.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 5.3. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 6.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE PNEUS, ARTICULADA, 195 HP DE POTÊNCIA, COM MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS	HORA	480	194,60	93.408,00
2	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 21000KG, POTENCIA LÍQUIDA MÍNIMA 148 HP, MOTOR DE 06 CILINDROS, DIESEL, TURBO ALIMENTADO, LANÇA MÍNIMA DE 5,6 METROS. COM MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	HORA	800	155,33	124.264,00
3	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA 125HP, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M COM MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO. (COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS).	HORA	480	177,44	85.171,20
4	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, MOVIDA A DIESEL, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 85 HP, COM OPERADOR (COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS).	HORA	800	140,67	112.536,00
5	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA MIN 150HP, COM 380 CV, 2100 RPM, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, COM OPERADOR (COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS).	HORA	800	180,22	144.176,00

6	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 122CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA. COM OPERADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	HORA	400	317,03	126.812,00
7	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO DE PNEU COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, LARGURA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 1800MM. COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	HORA	400	398,86	159.544,00
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, EQUIPADO COM PRANCHA DE TRANSPORTES PESADOS DE NO MÍNIMO 2 EIXOS PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, COM MOTORISTA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	KM	3000	13,73	41.190,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>887.101,20</b>

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário de Serviços Públicos e Obras.

7.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c. Emitir pareceres avaliativo sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita entrega dos objetos;

- i. Nomear servidor (Fiscal de Contrato) para fiscalizar a entrega dos objetos e exato cumprimento das cláusulas e demais condições estabelecidas nesta Ata e, quando necessário, solicitar mediante ofício quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusão de objeto, bem como comunicar ao Órgão Gerenciador quaisquer mudanças ocorridas durante sua execução;
- j. Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condições e prazos estabelecidos na licitação e no contrato;
- k. Destinar local adequado para a guarda dos objetos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 9.1. Além das obrigações constantes nos diplomas federal e estadual de licitações e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025 e seus anexos, são obrigações do Fornecedor Registrado:
  - a. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
  - b. Manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação exigidas no Edital e demais documentos pertinentes;
  - c. Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto;
  - d. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
  - e. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a entrega do objeto ou outros relacionados ao presente termo;
  - f. Zelar pela perfeita entrega dos objetos, devendo as falhas ou defeitos que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.
  - g. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora ajustados;
  - h. Aceitar nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO**

- 10.1. O Regime de Execução da presente Ata é de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria.

§ 1º. Para comprovação dos recebimentos dos objetos, o servidor responsável (Fiscal do Contrato) observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários bem como desta Ata, sob pena de rejeição do mesmo, atestando-o(s) em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

§ 2º. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação.

§ 3º. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA ou de seu representante legal.

§ 4º. O pagamento fica condicionado com a verificação da regularidade fiscal da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Sem prejuízo de responsabilização civil ou penal e a cobrança de eventuais perdas e danos e das sanções elencadas nos arts. 155 e 156 da Lei nº. 14.133/2021, o Fornecedor Registrado estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER - BA;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, no caso de reincidência em falta grave;
- IV. Multa aplicada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global da respectiva Ata, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou à razão de 5% (cinco por cento) no caso de entrega de produto/serviços incompatíveis com o solicitado pela Contratante ou atraso na substituição do produto/serviço, sujeitando-se ainda o Fornecedor a multa diária à razão de 1% (um por cento) sobre o valor global da respectiva Ata e aplicação em dobro no caso de reincidência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

13.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

13.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

14.1. Os empregados e prepostos dos Fornecedores Registrados não terão qualquer vínculo empregatício com o Órgão Gerenciador, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

15.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

15.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ASSINATURAS**

16.1. Assinam a presente Ata de Registro Preços o Prefeito, o Agente de Contratação, juntamente com a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Consideram-se partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025 da e seus Anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ único. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e normas regulamentares.

- 17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

- 18.1. As partes signatárias deste Ata de Registro de Preços elegem o Foro da Comarca de Utinga do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas a Ata de Registro de Preços. assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Wagner/BA, aos 08 de abril de 2025.

**THIAGO ROCHA LADEIA**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**T DE S PEREIRA LTDA**

FORNECEDORA REGISTRADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_